

PROCESSO ANÁLOGO A LICITAÇÃO Nº 0142/2024

• **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à construção de novo acesso entre o setor Núcleo Médico e o Edifício Baeta Viana, construção de 02(dois) sanitários acessíveis e adequações na Sala de Espera localizada no Edifício Baeta Viana, pelo regime de empreitada por preço global, incluindo todos os serviços necessários, com o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e ferramentas.

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, no sites <https://hospitaldabaleia.org.br/>, portal de compras GT Plan e pelo telefone (31) 3489-1610 ou no seguinte endereço Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, CEP- 30.285-408, Belo Horizonte/MG.

• **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@hospitaldabaleia.org.br

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES – HOSPITAL DA BALEIA, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Juramento, nº. 1.464, Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.285- 408, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.200.429/0001-25, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, torna pública a abertura do Processo Análogo à Licitação nº **0142/2024**, a ser selecionado pelo critério de menor preço; sendo este processo regido pela legislação brasileira aplicável ao direito privado, pelos princípios e demais diretrizes que regem as contratações subsidiadas por recursos de natureza pública, em especial princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art.37 da CR/88) e demais condições fixadas neste edital.

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo será realizado por meio de apresentação da proposta técnica, operacional, comercial, econômica e financeira, além de outros documentos dos concorrentes que forem necessários, que deverá ser enviada por meio da *internet* (rede mundial de computadores) no endereço eletrônico acima descrito, qual seja, licitacao@hospitaldabaleia.org.br mediante condições de segurança (documentos autenticados).

SEÇÃO II - OBJETO

• Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à construção de novo acesso entre o setor Núcleo Médico e o Edifício Baeta Viana, construção de 02 (dois) sanitários acessíveis e adequações na Sala de Espera localizada no Edifício Baeta Viana, pelo regime de empreitada por preço global, incluindo todos os serviços necessários, com o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e ferramentas.

SEÇÃO III - ÁREA SOLICITANTE

1. Engenharia Hospitalar da Fundação Benjamin Guimarães- Hospital da Baleia.

SEÇÃO IV – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

1. O edital encontra-se disponível na *internet*, no sites <https://hospitaldabaleia.org.br/> , portal de compras GT Plan e pelo telefone (31) 3489-1610 ou no seguinte endereço Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, CEP- 30.285-408, Belo Horizonte/MG.
2. É obrigação das sociedades e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame acompanhar as publicações referentes ao processo análogo nos sites <https://hospitaldabaleia.org.br/>, na *internet* (rede mundial de computadores), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@hospitaldabaleia.org.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
4. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.
5. Das decisões de habilitação ou inabilitação dos participantes, que julgar as propostas ou revogar ou anular este procedimento, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, que serão dirigidos ao e-mail licitacao@hospitaldabaleia.org.br.
6. O recurso será julgado e o resultado será publicado no site oficial da Fundação, bem como por e-mail.
7. A decisão do processo análogo será publicada no endereço <https://hospitaldabaleia.org.br/>, na *internet* (rede mundial de computadores), para conhecimento de todos os interessados.

SEÇÃO V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas de ramo pertinente e compatível com o objeto da contratação e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto a documentação.
 - a) As propostas apresentadas têm prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente ao último dia para apresentação das propostas.
2. Não poderá participar deste processo a pessoa jurídica:
 - 2.1 Com falência decretada, em processo de dissolução, liquidação e concurso de credores;
 - 2.2 cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste procedimento;
 - 2.3 cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste processo.
 - 2.4 Que tenha sido declara suspensa e impedidas de contratar com a Fundação Benjamin Guimarães;
 - 2.5 Que tenha sido declarada impedida de contratar com a Fundação Benjamin Guimarães, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.6 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da empresa participante que, pelo descumprimento, será inabilitada do processo

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

1. Os interessados em participar do presente procedimento, deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 1.1 Da Habilitação Jurídica:
 - 1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
 - 1.1.4 Sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 1.1.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7** A participante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar e juntar todos os documentos que comprovam a sua condição de EPP.
- 1.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.
- 1.1.9** Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista
- 1.1.10** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidão expedida), referente a todos os créditos tributários e Dívida Ativa;
- 1.1.11** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas;
- 1.1.12** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.13** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 1.1.14** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).
- 1.1.15** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 1.1.16** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2** Da Habilitação Técnica
- 1.2.1** Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste processo, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 1.2.2** Alvará de funcionamento;
- 1.2.3** Apresentação de profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente habilitado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado da respectiva Certidão de acevo Técnico (CAT), comprovando ter executado projetos do mesmo porte ou maior ao objeto desta contratação;
- 1.3** Da Habilitação Econômico-Financeira
- 1.3.1** Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60 dias;
- 1.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.
- 1.3.3** Serão considerados como aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 1.3.3.1** Sociedades regidas pela Lei nº. 11.638/2009 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do participante

1.3.3.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.3.3.3 Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do participante.

1.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

1.3.5 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço apresentado.

1.3.6 Se fizer necessária atualização do balanço e/ou do capital social da empresa participante, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

1.3.7 Quando os índices do Balanço Patrimonial não forem iguais ou superiores a 01 (um), poderá o participante comprovar que possui capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação, por meio de documentos hábeis, que poderão ou não ser acatados pela Comissão Permanente de Licitação.

1.4 Todos os documentos de que trata esta seção deverão ser enviados de forma eletrônica para o endereço licitacao@hospitaldabaleia.org.br, devidamente autenticados.

1.5 Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar a documentação exigida, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapa.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA

1. São requisitos da contratação:

1.1 Apresentação dos documentos exigidos neste edital;

1.2 Cumprir a vigência do contrato 40 (quarenta) dias;

1.3 O escopo dos serviços compreende a execução dos serviços abaixo relacionados e demais serviços conexos, conforme Escopo Técnico:

1.3.1 A planilha contempla a descrição dos serviços a serem prestados, no qual deverá ser utilizada como padrão para apresentação dos custos unitários e totais.

1.3.2 Será de total responsabilidade da CONTRATADA a mobilização e desmobilização de materiais, ferramentas e demais acessórios utilizados na obra.

1.3.3 O entulho de obra será removido com a utilização de caçamba metálica. Concluída as atividades e

serviços, todos os resíduos (entulho), materiais e ferramentas, deverão ser devidamente retirados pela própria CONTRATADA.

1.3.4 A proposta técnica deve conter o detalhamento dos serviços a serem realizados, tendo como base a planilha de serviços apresentada nesse Edital (Anexo II), informação de marca, modelo e fabricante dos materiais solicitados na prestação do serviço;

1.3.5 Deve ser informado prazo de garantia referente ao serviço, atendendo no mínimo o disposto no art. 618 da lei 10.406 de 10/01/2.002 – Código Civil, que determina “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

1.4 Cumprir integralmente todas as obrigações e atividades presentes no Escopo Técnico (Anexo I).

2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração desses sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. O valor estimado para esta contratação é de R\$142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais);

4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a concorrente pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

SEÇÃO VIII – DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia **28/08/2024, às 23:59.**

2. A análise das propostas ocorrerá em até 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao último dia para apresentação das propostas pelos participantes, pela Área Técnica e comissão de contratação, em seção privada, que nos termos da sua Política de Integridade, arquivará todas as propostas apresentadas.

3. Na sessão acima referida estarão presentes os integrantes da equipe de apoio de Compras/Suprimentos e Engenharia Hospitalar.

4. Os critérios de julgamento das propostas serão os de “MENOR PREÇO”, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5. As prerrogativas abaixo ficam enumeradas e serão assim utilizados para critério de desempate:

5.1 Empresa com experiência comprovada em obras hospitalares;

5.6 Profissional RT com maior tempo de experiência em execução de obras do mesmo porte ou maiores que a solicitada no objeto.

SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A Fundação Benjamin Guimarães verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

2. Somente os participantes com propostas classificadas passarão à próxima etapa do processo análogo, que se refere à negociação.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

1. A Fundação Benjamin Guimarães poderá encaminhar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e adequada, observados os critérios de julgamento para

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. O participante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta final e definitiva, bem como documentos a serem solicitados à Fundação Benjamin Guimarães, aos cuidados do Setor de Compras, em até 02(dois) dias úteis após a solicitação formal do responsável pelo processo.
2. O participante que abandonar o processo, deixando de enviar ou enviar intempestivamente, a proposta final e documentos solicitados pela Fundação Benjamin Guimarães, será desclassificada.
3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os demerçados do objeto dessa concorrência.
5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Fundação Benjamin Guimarães.

SEÇÃO XII – INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de realizados os trâmites internos e envio da convocação, o participante vencedor será acionado para assinar o contrato, em até 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
2. O participante vencedor poderá propor alterações ou acrescentar à minuta contratual qualquer condição que esteja dentro da proposta técnica e financeira apresentadas ao final e seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a concorrente vencedora mantém as condições que o elegeram vencedor.
4. Quando o participante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra concorrente para iniciar o processo desde a **SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**.

SEÇÃO XIII - SANÇÕES CONTRATUAIS

1. O contrato a ser assinado pelas Partes, obrigatoriamente, deverá conter cláusula de penalidade não compensatória a ser aplicada à Parte Infratora, ou seja, àquela que descumprir o Contrato, sem prejuízo de que a Parte Inocente possa cobrar da Parte Infratora todas as perdas e danos nas quais incorrer, o que inclui, mas não se limita a danos materiais, emergentes, lucros cessantes, danos causados a terceiros, honorários advocatícios entre outros originados na ocorrência, sendo facultado à Parte Inocente reter e compensar quaisquer valores que eventualmente tenha a pagar à Parte Infratora, bem como rescindir o contrato imediatamente, mediante simples notificação justificada à mesma.

SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém de Recursos Próprios da Fundação Benjamin Guimarães.

SEÇÃO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação

disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

2. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3. A Fundação Benjamin Guimarães poderá solicitar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia, quando julgar necessário, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

4. A participação nesse processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como normas legais eventualmente aplicáveis.

5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis no município de Belo Horizonte-MG.

6. A Fundação Benjamin Guimarães poderá prorrogar, por sua conveniência exclusiva, sem qualquer justificativa e a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas bem como qualquer outro previsto nesse Edital.

7. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente procedimento.

8. É dada à Fundação a prerrogativa de suspender este Edital por oportunidade e conveniência, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9. Os casos omissos serão avaliados em conformidade com a legislação brasileira aplicável ao direito privado, bem como pelos princípios e demais diretrizes que regem as contratações subsidiadas por recursos de natureza pública.

10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desse edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

SEÇÃO XVI - ANEXOS

Anexo I – ESCOPO TÉCNICO

Anexo II – PLANILHA QUANTITATIVA ORIENTATIVA

Anexo III – PROJETO ARQUITETÔNICO

Anexo III – MINUTA CONTRATUAL

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2024.

Marcos Antônio Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I – ESCOPO TÉCNICO

ESCOPO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma e adequação de setores hospitalares.

ÁREA SOLICITANTE: Engenharia Hospitalar	RESPONSÁVEL: Milena Maciel
DURAÇÃO: De acordo com cronograma da obra	INÍCIO PREVISTO: A combinar

1- OBJETIVO

Contratação de empresa para realizar a obra do novo acesso entre o Núcleo Médico e o edifício Baeta Viana, visando melhorar a acessibilidade e facilitar a circulação de pacientes e funcionários entre as duas unidades do Hospital. O projeto também inclui a construção de 2 (dois) sanitários acessíveis para pacientes e adequações na Sala de Espera para maior conforto.

2- HORÁRIO DE TRABALHO

A combinar.

3-CAMPO DE APLICAÇÃO

Hospital da Baleia.

4- DETALHAMENTOS DO ESCOPO TÉCNICO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Reforma e Adequação de setores hospitalares, conforme descrição abaixo:

- **Planilha de serviços**

A planilha (*anexada ao corpo do e-mail*) contempla a descrição dos serviços a serem prestados, no qual deverá ser utilizada como padrão para apresentação dos custos unitários e totais.

- **Mobilização e Desmobilização**

Será de total responsabilidade da CONTRATADA a mobilização e desmobilização de materiais, ferramentas e demais acessórios utilizados na obra.

- **Limpeza da Obra**

O entulho de obra será removido com a utilização de caçamba metálica. Concluída as atividades e serviços, todos os resíduos (entulho), materiais e ferramentas, deverão ser devidamente retirados pela própria CONTRATADA.

- **O fornecedor deverá apresentar:**

Proposta técnica contendo o detalhamento dos serviços a serem realizados, tendo como base a planilha de serviços apresentada nesse escopo, informação de marca, modelo e fabricante dos materiais solicitados na prestação do serviço;

- **Garantia**

Deve ser informado prazo de garantia referente ao serviço, atendendo no mínimo o disposto no art. 618 da lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil, que determina “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

O valor estimado para esta contratação é de R\$142.000,00.

5- COMPOSIÇÕES DAS EQUIPES

N/A

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Fornecer os EPC's, EPI's e capacitações necessárias para seus funcionários para a realização dos serviços;
- 2) Fornecer as refeições, uniformes, crachás, combustíveis, máquinas e ferramentas para seus colaboradores;
- 3) Fazer planejamento da execução dos serviços junto com a CONTRATANTE;
- 4) Fornecer profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços;
- 5) Entregar o ambiente onde o serviço foi executado limpo e organizado;

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer acesso aos locais onde os serviços serão prestados, bem como informações, para execução do escopo contratado.

- Acompanhar a execução do serviço e verificar o atendimento ao escopo, bem como as normas de segurança (uso de EPI e ferramentais necessários).

- Ao final do período, avaliar e validar formalmente a conclusão dos serviços realizados, para que o fornecedor possa emitir a nota fiscal.

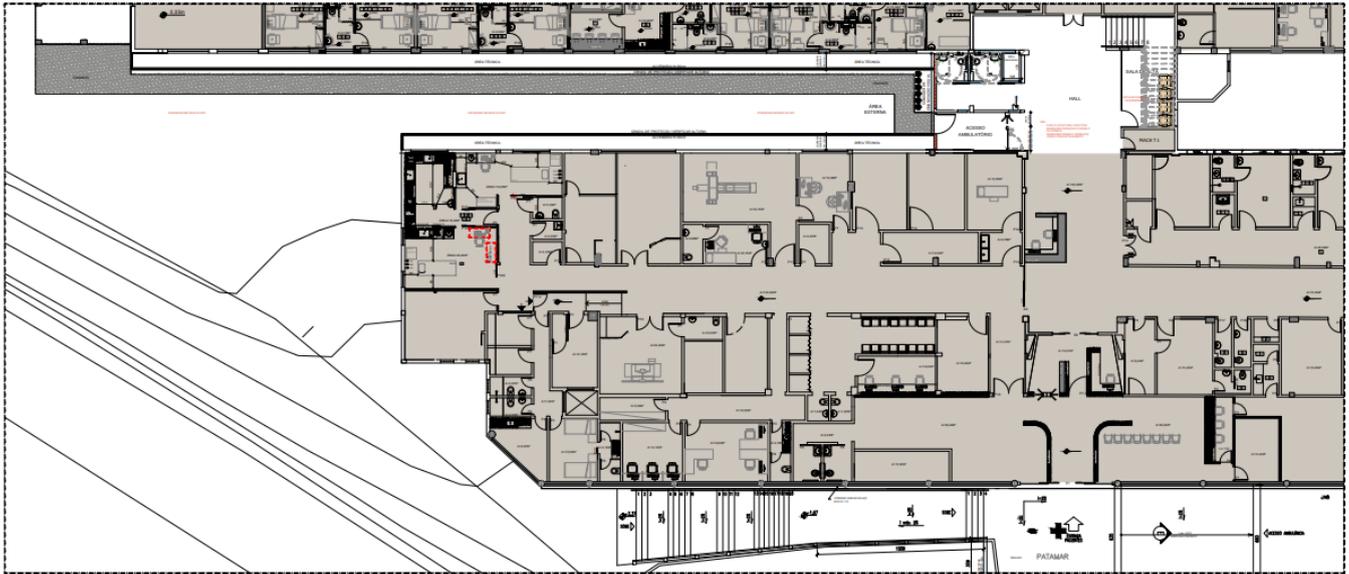
Belo Horizonte, 02 de agosto de 2024.

Letícia Silva Fernandes
Coordenadora de Engenharia Hospitalar

ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA ORIENTATIVA

Hospital da Baleia									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIENTATIVA									
CLIENTE: FUNDAÇÃO BENJAMIM GUIMARÃES									
OBRA: Fornecimento de materiais, mão-de-obra para obra do novo acesso de pacientes e funcionários entre Núcleo Médico e Baeta Viana									
LOCAL: Rua Juramento, 1464 - Saudade, Belo Horizonte - MG, 30285-408									VER. 01
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MÃO DE OBRA		MATERIAL		TOTAL	
				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Mobilização e Desmobilização	vb	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL DO ITEM 1.0									#REF!
2.0	ÁREA EXTERNA								
2.1	Regularização de piso na área externa	m²	415,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.2	Executar passeio/calçada com piso de concreto	m²	80,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.3	Fornecimento e instalação de gradil de metal	m	83,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL DO ITEM 2.0									R\$ -
3.0	ACESSO AMBULATORIO								
3.1	Demolição de alvenaria	m²	13,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.2	Demolição de forro	m²	12,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.3	Execução de parede em alvenaria	m²	5,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.4	Fornecimento e instalação de porta de madeira de giro 1,20x2,10m com batente metálico, acabamento pintura esmalte semi brilho branco, com trava fixadora no piso	unid.	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.5	Fechamento de vão em drywall	m²	2,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.6	Fornecimento e instalação de forro em gesso acartonado, acabamento em pintura Suvini látex acrílico branco neve fosco	m²	12,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.7	Fornecimento e instalação de luminárias de LED quadrada de embutir 625x625mm, temperatura de cor 4000K - Omega	unid.	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.8	Recomposição de piso conforme existente	vb.	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.9	Fornecimento e instalação de faixa de transição em alumínio 2,5mm	m	2,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.10	Pintura de paredes com tinta acrílica cor branco neve	m²	31,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.11	Instalação de catraca	unid.	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.12	Fornecimento e instalação de portinhola em aço inox com duas folhas 1,20x2,00m	unid.	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL DO ITEM 3.0									R\$ -
4.0	SANITÁRIOS								
4.1	Demolição de alvenaria	m²	4,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.2	Demolição de forro	m²	18,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.3	Execução de parede em alvenaria	m²	8,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.4	Fornecimento e instalação de parede em drywall com placa RU e chapas de reforço	m²	8,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.5	Fornecimento e instalação de parede em drywall com placa RU	m²	12,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.6	Fornecimento e instalação de forro em gesso acartonado, acabamento em pintura Suvini látex acrílico branco neve fosco	m²	18,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.7	Fornecimento e instalação de luminárias de LED quadrada de embutir 625x625mm, temperatura de cor 4000K - Omega	unid.	4,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.8	Fornecimento e instalação de Piso Cerâmico Oxford Grigio, dim. 60x60, Biancogres	m²	8,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.9	Fornecimento e instalação de Revestimento cerâmico Classic Branco, dim. 33x61, Biancogres	m²	16,26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.10	Fornecimento e instalação de porta de madeira de correr 1,00x2,10m com batente metálico, acabamento pintura esmalte semi brilho branco, com chapa protetora em inox h = 50cm	unid.	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.11	Fornecimento e instalação de porta de madeira de correr 0,90x2,10m com batente metálico, acabamento pintura esmalte semi brilho branco, com chapa protetora em inox h = 50cm	unid.	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.12	Fornecimento e instalação de faixa de transição em alumínio 2,5mm	m	1,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.13	Execução de ponto hidráulico	unid.	3,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.14	Execução de rede de esgoto	unid.	5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.15	Execução de ponto elétrico	unid.	3,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.16	Fornecimento e instalação de purificador de água	unid.	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.17	Execução de sistema de exaustão	vb	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.18	Fornecimento e instalação de lavatório linha Ravena L915.17	unid.	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.19	Fornecimento e instalação de bacia sanitária com caixa acoplada linha Village - Deca	unid.	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.20	Fornecimento e instalação de torneira com fechamento automático linha Dematic mod. 1173C - Deca	unid.	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.21	Fornecimento e instalação de Ducha higiênica linha Link mod. 1984 - Deca	unid.	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.22	Fornecimento e instalação de barra de apoio	unid.	4,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.23	Fornecimento e instalação de chamada de emergência	unid.	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL DO ITEM 4.0									R\$ -
5.0	SALA DE ALTA								
5.1	Fornecimento e instalação de chamada de emergência	unid.	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL DO ITEM 5.0									R\$ -
TOTAL GERAL (sem BDI)									#REF!
BDI (%)									#REF!
TOTAL GERAL (com BDI)									#REF!
OBSERVAÇÕES:									
A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel timbrado, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, exceto o item "omissos" que poderá ser acrescentado conforme necessidade da proponente, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens, sob pena de desclassificação da proponente na sua forma de julgamento.									

ANEXO III – PROJETO ARQUITETÔNICO

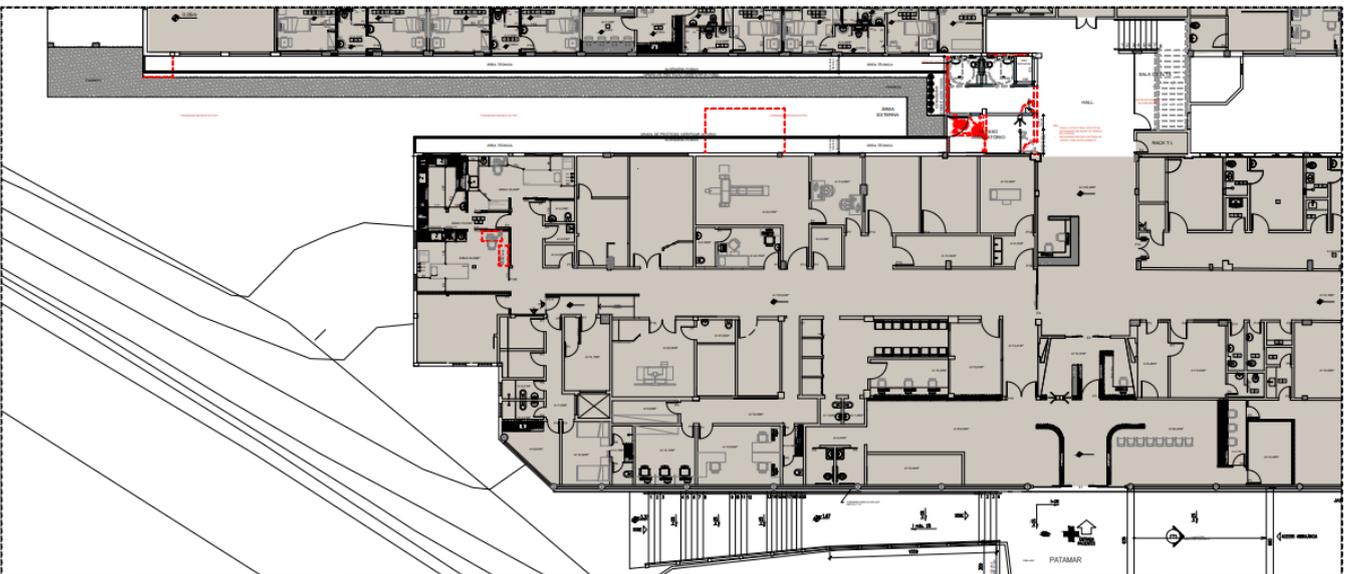


LEGENDA

- Área de circulação
- Área de estacionamento
- Área de uso comum
- Área de uso exclusivo



PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
TÍTULO DO PROJETO: ANEXO III - PROJETO ARQUITETÔNICO			
ARQUITETO: Correia, 1944, Souto Rua Henrique, 1944 - Souto - CEP: 33285-000 CREA: 03.001.000/0000			
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO



LEGENDA

- Área de circulação
- Área de estacionamento
- Área de uso comum
- Área de uso exclusivo



PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
TÍTULO DO PROJETO: ANEXO III - PROJETO ARQUITETÔNICO			
ARQUITETO: Correia, 1944, Souto Rua Henrique, 1944 - Souto - CEP: 33285-000 CREA: 03.001.000/0000			
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº XXXXXXXX

Que entre si fazem, de um lado, a **FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES – HOSPITAL DA BALEIA**, sociedade privada sem fins lucrativos, localizada na Rua Juramento, nº 1464, Bairro Saudade, CEP: 30.285-408, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.200.429/0001-25, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, denominada “**CONTRATANTE**”, e de outro,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XX, XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX/XX, CEP:XXXXXXXXXXXX, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada, simplesmente, “**CONTRATADA**”.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços comuns de engenharia, destinados à construção de novo acesso entre o Núcleo Médico e o Edifício Baeta Viana, a construção de 02(dois) sanitários acessíveis e adequações na Sala de Espera localizada no Edifício Baeta Viana, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste contrato.

1.2 É parte integrante do presente Contrato, o documento abaixo descrito como ANEXO II- Proposta Comercial, valendo seus termos e suas condições para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

2.1 Este contrato será gerido internamente na **CONTRATANTE** pela Gerente Operacional e fiscalizado pela Coordenadora de Engenharia Hospitalar, as quais deverão dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

2.1.1. Todas as tratativas e comunicações sobre os serviços objeto deste contrato deverão ocorrer por meio da Fiscal do Contrato indicado nessa cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A prestação de serviços objeto deste contrato ocorrerá nas dependências da **CONTRATANTE**, situada na Rua Juramento 1.464, Unidade Antônio Mourão, Bairro Saudade, CEP: 30.285-408, Belo Horizonte/MG, durante o horário comercial.

3.2 O regime de execução deste contrato será empreitada por preço global, mediante o fornecimento de

Rua Juramento, 1464 – Saudade Belo Horizonte – Minas Gerais CEP. 30.285-408 - <https://hospitaldabaleia.org.br/>

5.1 – A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$XXXXXXXXXXXXXX** a serem pagos da seguinte forma XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 – As Notas Fiscais serão obrigatoriamente instruídas com a descrição das etapas do serviço realizadas, contendo o número do Processo Análogo à licitação e o objeto.

5.2.1 - Quando houver a falta de algum dado, conforme solicitado no item anterior, o pagamento não será realizado pela **CONTRATANTE**, que recusará a Nota Fiscal e só fará o pagamento após a correção da **CONTRATADA**.

5.3 – A CONTRATADA encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao Gestor do Contrato da **CONTRATANTE** que conferirá e remeterá à Seção Financeira para pagamento.

5.4 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

5.5 – A CONTRATADA declara que no valor descrito no item 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.6 O atraso no recebimento do documento fiscal, implicará no atraso do pagamento em tantos dias quantos forem o atraso, sem a aplicação de qualquer penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 40(quarenta) dias a partir de:

Início: XX/XXX/2024

Término: XX/XX/2024

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O contrato se extinguirá quando vencido o prazo nele estipulado, desde que cumpridas todas as obrigações previstas para cada Parte.

7.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumprido o prazo nele fixado, por algum dos motivos abaixo elencados:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato designado para acompanhar sua execução ou pelo Gestor do Contrato;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

7.2.1 Previamente à resolução do contrato previsto nas hipóteses acima, a **CONTRATANTE**, após ter ciência do ocorrido, comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, concedendo o prazo de 3 (três) dias úteis para regularização e, não havendo regularização, será rescindido o contrato, sem prejuízo da aplicação de multa prevista na Cláusula Oitava.

7.3 O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo fixado no item 5.1, mediante acordo entre as Partes, desde que seja enviada notificação com 15(quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total dos serviços, sem justa causa atribuível, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão.

8.1.1. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**, podendo, ainda, ser descontada de eventuais créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- III.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

- IV. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- VI. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Contrato;
- VIII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- IX. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- X. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- XI. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- XII. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- XIII. Exigir da **CONTRATADA** a utilização de EPI por seus funcionários;

9.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços.
- II. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- III. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local do serviço para representá-la na execução do contrato.
- IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou Gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- VI.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VII.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII.** Efetuar comunicação à **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- IX.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- X.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- XI.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- XII.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XIII.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- XIV.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XV.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVI.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

XVIII. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

XIX. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

XX. Apresentar à **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados que adentrarão na instituição para a execução do serviço.

XXI. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

XXII. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

XXIII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**;

XXIV. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

XXV. Designar Responsável Técnico para a prestação de serviços, com registro no CREA.

XXVI. Não subcontratar, ceder ou transferir à pessoa alheia ao seu quadro de empregados ou grupo, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, desde que tenha sido expressamente, formal e por escrito, autorizado pela **CONTRATANTE**.

XXVII. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;

XXVIII. Apresentar a Fundação Benjamin Guimarães, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços, a Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR.

1.1 Manter no local da obra o "Diário de Obras" atualizado, no qual deverão ser feitas anotações diárias referentes às particularidades e ocorrências da obra, reclamações, advertências e questões de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., registrando, em especial: Pessoal efetivo, descrevendo a quantidade e função. Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento. Equipamentos disponíveis. Avanço físico da obra. Registros de ensaios de qualidade dos materiais empregados. Registros quanto as ações de Segurança do Trabalho. Anotações do Responsável Técnico da obra. Anotações da FISCALIZAÇÃO da Fundação Benjamin Guimarães. Informações climáticas. Acidentes de trabalho, e outros.

1.2 Apresentar a Fundação Benjamin Guimarães, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços, a Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente a Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), bem como obrigam-se, desde já, a somente envolver pessoas efetivamente designadas para a prestação de serviços objeto do presente CONTRATO e a promover Tratamento de Dados Pessoais no limite indispensável à sua execução, sempre utilizando-se de ambiente seguro, observadas as melhores tecnologias disponíveis no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS POLÍTICAS DE PRÁTICAS DE COMPLIANCE e ANTICORRUPÇÃO

11.1 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

III. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

IV. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**;

V. Zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá a **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes;

11.4. A **CONTRATADA** declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

11.5. A **CONTRATADA** concorda em notificar prontamente à **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus

colaboradores ou terceiros por esta contratados.

11.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução;

12.2 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual;

12.3 - As partes declaram que tiveram prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato, concordando expressamente com todos os seus termos.

12.4 As partes serão responsáveis, cada uma por si, pelos atos e omissões de seus respectivos empregados e/ou prepostos que, durante a execução deste contrato, agir em desconformidade com as orientações, treinamentos e normas técnicas, operacionais e/ou legais aplicáveis.

12.5 As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste documento, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente Contrato.

12.6 - Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força de lei, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as Partes deverão substituir a disposição invalidadas, inexecutáveis ou anuladas por outras válidas e executáveis que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

12.7 Quaisquer alterações contratuais, deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, devidamente assinado pelas PARTES.

12.8 As PARTES concordam que o presente contrato poderá ser assinado eletronicamente, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 10º, §2º, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 conforme alterada, do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, do artigo 2º - A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e dos artigos 784 § 4º do Código de Processo Civil inserido pela Lei 14.620 de julho de 2023 e, 104 e 107, do Código Civil, sendo certo que a assinatura poderá ser realizada sem a utilização de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste Contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Belo Horizonte, XX de XXXX de 2024.

FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES – HOSPITAL DA BALEIA

XX

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: EDITAL 00142 Acesso Núcleo Médico e Baeta Viana

Autor: lury Tertuliano Teixeira Costa - licitacao@hospitaldabaleia.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 20-E4-CD-CA-26-EB-6C-F1-12-FF-A0-C5-8F-E9-98-51-33-79-8F-B9

SHA256: ab8d3ceee0c0c0acb79b8a0942fe90b3f06d2de46b25d5402befde46ff444b17

Assinaturas

Nome: lury Tertuliano Teixeira Costa - **CPF/CNPJ:** 088.524.496-63 - **Cargo:** Analista de Licitação

E-mail: licitacao@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 21/08/2024 08:57:13

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

IP: 138.122.106.210

Geolocalização: -19.926663, -43.8980619

Nome: Marcos Antônio Teixeira - **CPF/CNPJ:** 780.004.406-87

E-mail: marcos.teixeira@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 21/08/2024 09:02:24

Status: Assinado eletronicamente como gestor

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por e-mail

Visualizado em: 21/08/2024 09:01:44 - **Leitura completa em:** 21/08/2024 09:01:58

IP: 138.122.106.210

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=20-E4-CD-CA-26-EB-6C-F1-12-FF-A0-C5-8F-E9-98-51-33-79-8F-B9>

HASH TOTVS: 20-E4-CD-CA-26-EB-6C-F1-12-FF-A0-C5-8F-E9-98-51-33-79-8F-B9

